



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 509 DE 1999

AUTOR:
(DO SR. ENIO BACCI)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Implanta no sistema de ensino público o Programa Respire Bem, a fim de sanar deficiências respiratórias por mau posicionamento dentário e dá outras providências.

DESPACHO: 31/03/99 - (DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "a", DO RICD. OFICE-SE AO AUTOR E, APÓS, PUBLIQUE-SE.)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM 27/05/99

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE LEI Nº 509, DE 1999
(DO SR. ENIO BACCI)

Implanta no sistema de ensino público o Programa Respire Bem, a fim de sanar deficiências respiratórias por mau posicionamento dentário e dá outras providências.

(DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "a", DO RICD. OFICE-SE AO AUTOR E, APÓS, PUBLIQUE-SE.)

Lote: 78

Caixa: 21

PL Nº 509/1999



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Devolva-se a Proposição, nos termos do art. 137, § 1º, inciso II, alínea "a" do RICD. Oficie-se ao Autor e, após, publique-se.

Em 31/03/99

M. Q. PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 509/99
(DEPUTADO ENIO BACCI)

Implanta no sistema de ensino público o Programa Respire Bem, a fim de sanar deficiências respiratórias por mau posicionamento dentário e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O Ministério da Educação, em conjunto com o Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais da Saúde, deverão, obrigatoriamente, implantar o "Programa Respire Bem", para diagnósticos e prevenção de doenças respiratórias e do mau posicionamento dentário, propiciando aos casos de deficiência que forem encontrados, o correto tratamento, a ser realizado por dentistas devidamente habilitados e de forma gratuita.

Art. 2º - Para o diagnóstico das doenças respiratórias de que trata o artigo 1º, serão realizados exames periódicos, em todas as escolas da rede pública do país, atendendo em uma primeira etapa, as crianças que frequentam Jardim da Infância e a 1ª série do 1º grau e, que possuam idade de 3 (três) a 7 (sete) anos.

§ único: a realização desses exames se dará no início de cada ano letivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa, visa sanar um dos problemas mais graves em saúde, o que origina evasão e inaproveitamento escolar, em virtude das constantes internações hospitalares, por doenças respiratórias em crianças que iniciam a escalada do aprendizado.

Pesquisas recentes, comprovam que as doenças respiratórias representam o maior índice de internações e que 90% (noventa por cento) destas crianças, são respiradores bucais, por mau posicionamento dentário.

Respirando pela boca, ficam suscetíveis à inúmeras deficiências, sendo a mais grave a “apnéia do sono”, que será drasticamente reduzida, com a implantação do “PROGRAMA RESPIRE BEM”.

Sanado o problema, a criança deverá assimilar corretamente o aprendizado, ficará mais atenta e mais forte fisicamente, diminuindo, com isso, o índice de abandono dos bancos escolares.

Sala das sessões, 31/3/99.

Deputado ENIO BACCI
PDT/RS

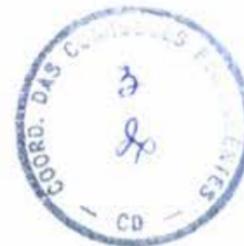
Caixa: 21

Lote: 78

PL N° 509/1999

4

PLENÁRIO - RECEBIDO
Em 31/03/99 às 14:30
Nome [assinatura]
Ponto 3867



SGM/P nº420 /99

Brasília, 11 de maio de 1999.

Senhor Deputado,

Reporto-me ao Projeto de Lei nº 509, de 1999, de sua autoria, que "Implanta no sistema de ensino público o Programa Respire Bem, a fim de sanar deficiências respiratórias por mau posicionamento dentário e dá outras providências", para comunicar-lhe que exarei o seguinte despacho:

"Devolva-se a Proposição, nos termos do art. 137, par. 1º, inciso II, alínea "a", do R.I. Oficie-se ao Autor e, após, publique-se."

Colho o ensejo para expressar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


MICHEL TEMER
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO ENIO BACCI
Gabinete 930 - Anexo IV
N E S T A